

Id:04719E7CF26E5DD7



PORTARIA Nº 423/2021

Picos (PI), 06 de agosto de 2021.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Dispensa nº 057/2021, Processo Administrativo nº 7523/2021 que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MINERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores: Larissa Wanderley Moreira Marques, CPF: 028.960.723-06 para fiscalizar a execução do Contrato Dispensa nº 057/2021, firmado com a empresa O. H. FREITAS-ME (CONSTRUTORA FREITAS), CNPJ Nº 07.290.656/0001-35.

Art. 2º Designar os servidores: Thais Ibiapina dos Santos Dantas, CPF: 020.961.783-71, como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gil Marques de Medeiros  
Prefeito Municipal

Id:13B59AA8F75C5CB9

§ 1º Por expressa previsão legal, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Subseção de Picos possui cadeira cativa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, de modo que sua participação não depende de eleição.

§ 2º As demais entidades não governamentais serão escolhidas por eleição direta, nos termos do presente edital.

§ 3º Cada entidade deverá indicar um membro titular e um membro suplente para a vaga a ser contemplada.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º. A Eleição será coordenada por Comissão Eleitoral, a ser instituída pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, por meio de Resolução a ser publicada no Site Oficial da Prefeitura de Picos e no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. A Comissão será composta de 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, representantes dos respectivos segmentos, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;  
II – 02 (dois) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos.

Art. 7º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;  
II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;  
III – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos ao registro de candidaturas e outros assuntos referentes ao pleito eleitoral;  
IV – Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;  
V – Proclamar o resultado eleitoral;  
VI – Apresentar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

#### DO PROCESSO ELEITORAL Das Inscrições

Art. 8º. As inscrições de entidades pleiteantes ao processo eleitoral serão feitas pelo endereço eletrônico de email [cmdpi.picos@outlook.com](mailto:cmdpi.picos@outlook.com) ou, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizada à Rua Marcos Parente, nº 170, Centro, Picos-PI ( em frente à sede da Prefeitura Municipal), com a apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme modelo anexo;  
II - Cópia de Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada em cartório;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, de no mínimo um ano;  
IV - Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno registrado em cartório;  
V - Ofício de indicação ou Portaria do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade (com indicação do nome completo, CPF e telefone de contato), assinado pelo seu representante legal.

§ 1º As inscrições serão recebidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital, conforme cronograma anexo.

§ 2º Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido acima, nem tão pouco faltando algum item citado.

§ 3º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades, de que trata o Art. 5º, incisos I, III e IV, que comprovarem sua existência há, no mínimo, um ano através de seu CNPJ.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

Art. 10. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições das Entidades até 05 (cinco) dias após o término do período das inscrições, conforme calendário anexo, por meio de publicação no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º Os nomes das Entidades cujas inscrições foram indeferidas estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada à Rua Marcos Parente, nº 170, Centro, Picos/PI, para possíveis recursos.

§ 2º Compete à Comissão Eleitoral instruir e julgar eventuais recursos, fazendo publicar no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios o resultado final, com a lista das inscrições deferidas.

#### Da Eleição e Apuração dos Votos

Art. 11. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, obrigatoriamente convidarão o Ministério Público Estadual para participar do Fórum de eleição das entidades da sociedade civil para composição do referido conselho, nos termos do §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3068/2021.

Art. 12. O processo eleitoral acontecerá em fórum virtual cuja pauta será a votação e proclamação do resultado final da escolha de instituições não governamentais que comporão o referido Conselho, com imediata posse dos Conselheiros para o biênio 2021/2023, a realizar-se no dia 01 de setembro de 2021, às 10 (dez) horas da manhã, por meio da plataforma Google Meet, pelo link <https://meet.google.com/vdz-gwxw-ari> e seguirá a seguinte ordem:



#### EDITAL SEMTAS/CMDPI Nº 001, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

#### CONVOCA ENTIDADES PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PICOS/PI PARA O BIÊNIO 2021-2023

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos e/ou atendimento da pessoa idosa, bem como a indicação dos representantes do governo no referido conselho, nos termos da Lei Municipal nº 3068/2021, de 09 de março de 2021, com imediata posse.

#### DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, bem como a sua mesa diretora para o mandato compreendido no biênio 2021-2023.

Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

#### DA HABILITAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 4º. Os representantes das secretarias municipais, que formarão de forma paritária a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 3068/2021, serão indicados pelos respectivos secretários por meio de documento oficial com indicação de representante titular e suplente, independente de eleição.

Art. 5º. Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral as entidades não governamentais, representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos e/ou atendimento da pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, que tenham representatividade, abrangência e complementaridade da sociedade no âmbito do município de Picos, observadas as seguintes vagas:

I – 01 (um) representante de instituições dos direitos da pessoa idosa, enquanto categoria organizada e devidamente legalizada ou representante de sindicato/associação de moradores;  
II – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Subseção de Picos;  
III – 01 (um) representante de credo religioso, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa;  
IV – 02 (dois) representantes de entidades que comprovem atuação em políticas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

(Continua na próxima página)



I – A abertura do fórum será realizada pela Comissão Eleitoral, que sanará eventuais dúvidas que venham a ser levantadas pelos presentes, e conduzirá todo o certame;  
 II – Caso haja mais de uma entidade concorrendo para alguma das vagas listadas no artigo 5º supra, a escolha será realizada por votação direta, verbal e nominal, tendo direito a voto os representantes de todas as instituições inscritas, que se manifestarão conforme sejam convocados;  
 III – Após a manifestação do voto por todas as instituições representantes da sociedade civil devidamente inscritas, a comissão eleitoral realizará a apuração dos votos e divulgará o resultado.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Art. 13. Findo o processo eleitoral, a ata da eleição e posse dos conselheiros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2021/2023 será encaminhada ao Prefeito Municipal, para nomeação via Decreto Municipal.

§ 1º Estando presente no Fórum virtual o Prefeito, ou pessoa por ele nomeada com poderes para a prática do ato de nomeação, será realizada a posse aos Conselheiros, tanto aqueles indicados pelas instituições governamentais, quanto aqueles que representarão as instituições eleitas.

§ 2º Não estando presente o Prefeito, ou pessoa por ele nomeada com poderes para a prática do ato de nomeação, será realizada a posse aos Conselheiros, tanto aqueles indicados pelas instituições governamentais quanto aqueles que representarão as instituições eleitas, em data a ser definida pelo Gestor Municipal.

§ 3º No ato da posse, os Conselheiros manifestarão o compromisso em atuar com responsabilidade no exercício de suas funções legais, em benefício da pessoa idosa.

**DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

Art. 14. Após empossado e, em sua primeira reunião ordinária, com data a ser definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada a eleição de sua Mesa Diretora para o biênio 2021/2023, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 3068/2021.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Picos/PI, 11 de agosto de 2021

*Márcia da Silva Lima*  
 Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
 Portaria nº 012/2021

*Francisco Zacarias Teixeira*  
 Francisco Zacarias Teixeira  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos-PI

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PICOS PARA O BIÊNIO 2021/2023**

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
12/08/2021	Publicação da Resolução de nomeação da Comissão Eleitoral para condução do processo de eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Picos – Biênio 2021/2023
13/08/2021	Encaminhamento para publicação do Edital no Site Oficial da Prefeitura de Picos e no Diário Oficial dos Municípios.
16 a 20/08/2021	Credenciamento de entidades.
23/08/2021	Conferência e análise das candidaturas inscritas.
24/08/2021	Publicação das candidaturas deferidas.
25 a 26/08/2021	Apresentação do recurso de discordância quanto ao resultado do credenciamento.
27/08/2021	Julgamento dos recursos, pela Comissão Eleitoral, com publicação do resultado final com a relação de entidades habilitadas a concorrerem no pleito eleitoral.
30/08/2021	Publicação das candidaturas deferidas após recurso.
01/09/2021	Realização do Fórum virtual para eleição.
03/09/2021	Publicação da homologação do resultado final da votação.

**ANEXO II**

**PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PICOS PARA O BIÊNIO 2021/2023**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**  
 Nº \_\_\_\_\_/2021

Ilmo.(a) Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral  
 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos - Biênio 2021/2023,

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_, venho requerer de V. Sr.ª, o registro de candidatura no processo eleitoral, conforme disposto no Edital SEMTAS/CMDPI nº 001/2021, de 11 de agosto de 2021.

Picos/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

**1. SEGMENTO A QUE PERTENCE (MARQUE UM X)**

- Instituição dos direitos da pessoa idosa, enquanto categoria organizada e devidamente legalizada ou representante de sindicato/associação de moradores;
- Entidade de credo religioso, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa;
- Entidade que comprove atuação em políticas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

**2. LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE**

Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone/Fax: \_\_\_\_\_  
 Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_  
 Pessoa de referência para comunicação em tempo hábil, caso haja necessidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PICOS-PI PARA O BIÊNIO 2021/2023**

**RECIBO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**  
 Nº \_\_\_\_\_/2021  
 (via da entidade)

Recebi da Entidade \_\_\_\_\_

os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição de registro de candidatura;
- Cópia de Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno registrado em cartório.
- Ofício de indicação ou Portaria do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade (com indicação do nome completo, CPF e telefone de contato), assinado pelo seu representante legal

Picos/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Responsável pela inscrição e registro de candidatura